

COMUNICADO 20201223

COMUNICADO ESTADO DE EMERGÊNCIA NATAL e FIM de ANO

Depois de consultado o Decreto nº11A/2020 de 21 de Dezembro, informamos todos os clubes filiados, Árbitros, Treinadores, e Praticantes Filiados (sociais e jogadores) sobre as restrições à prática da modalidade, em vigor até ao final do dia 3 de Janeiro.

- 1) Concelhos em estado Risco Moderado (ANEXO I do Decreto)
 - a. Nos dias úteis e durante o fim de semana, os clubes podem abrir e encerrar no horário normal de funcionamento
- 2) Concelhos em estado Risco Elevado (ANEXO II do Decreto)
 - a. Nos dias úteis e durante o fim de semana, os clubes podem abrir no horário normal e devem encerrar até às 22:30h
- 3) Concelhos em Estado Risco Muito Elevado (ANEXO III) e Risco Extremo (ANEXO IV)
 - a. Nos dias úteis os clubes podem abrir ao horário normal e devem encerrar às 22:30h
 - b. Aos Sábados e Domingos os clubes podem abrir no horário normal e devem encerrar às 13h
 - c. Nos Sábados e Domingos, depois das 13h, a deslocação entre concelhos e a circulação na via pública só está permitida a atletas de Alto Rendimento e integrantes das Selecções Nacionais, para efeitos de treino.
- 4) Nos dias 1 a 3 de Janeiro os clubes devem encerrar a sua actividade às 13h.

A Direcção